



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 869713/2018/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAITUBA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS
ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por GUILHERME ANTONIO BACELLAR CRUZ, RG 2596675 SSP/PA e CPF 657.937.812-34, residente e domiciliado à cidade de Belém/PA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas de Brasília no livro 3217-P, fls. 013 e 014, em 11/08/2016 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas de Brasília/DF no livro 3243-P, fls. 010 e 011, em 19/01/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAITUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.138.730/0001-77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, portador(a) do RG nº 4569273 expedido por , e CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado(a) em Rd Transamazonica, S/N KM-07 , Maloquinha 68180-001 Itaituba-PA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Itaituba - PA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.390.804,60 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.395.804,60 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE800629, emitida em 15/06/2018, no valor de R\$ 1.390.804,60 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0552, conta nº 006.00647086-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 12/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 12 de Julho de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Joaquim Caetano Correa - CEP 68180-000 - Itaituba - PA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Marechal Rondon, 2641 – Aparecida - CEP 68040-308 Santarém - PA.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@itaituba.pa.gov.br; edmilson.goes@itaituba.gov.br; iracigl@hotmail.com; gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br; gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovtr@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.142, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou

- entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
 - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão

ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

15

- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santarém, 12 de Julho de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: GUILHERME ANTONIO BACELLAR
CRUZ
CPF: 657.937.812-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
CPF: 111.000.952-68

Testemunhas

Sirlei Santos da Silva
Nome: SIRLEI SANTOS DA SILVA
CPF: 637097592-34

Kevin Rick Jamurcio Pinheiro
Nome: KEVIN RICK JAMURCIO PINHEIRO
CPF: 023.492.852-27



REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 872710/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, CNPJ 92.123.926/0001-92, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 243.597,54; dos recursos: R\$ 107.652,09, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV00043, NE 2018NE801171, de 18/06/2018 e R\$ 135.965,45 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 - 12/07/2018, RODRIGO CANANI MEDEIROS e PAULO MERTINS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874510/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GARIBALDI, CNPJ 88.594.999/0001-95, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JUVENIL; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 224.857,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2018NE801093, de 30/05/2018 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2021 - 12/07/2018, RODRIGO CANANI MEDEIROS e ANTONIO CETILIN.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874511/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GARIBALDI, CNPJ 88.594.999/0001-95, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto SEGUNDA ETAPA DA QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO VALE VERDE; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 272.470,19; dos recursos: R\$ 270.470,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2018NE801094, de 30/05/2018 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2021 - 12/07/2018, RODRIGO CANANI MEDEIROS e ANTONIO CETILIN.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PELOTAS - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874571/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, CNPJ 88.824.099/0001-97, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de uma pista e campo de futebol no Loteamento Dorivaldo Leston - Comunidade dos Pinhos; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 222.157,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2018NE801146, de 30/05/2018 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/06/2018, CHAGLER ZANDAVALLI e WELLINGTON BACELO DOS SANTOS.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 866970/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MAFRA-SC, CNPJ 83.107.500/0001-72, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em vias públicas no Município de Mafra; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 245.142,85; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE801146, de 13/06/2018 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 12 de Julho de 2020 - 12/07/2018, GUILHERME ANTONIO BACHELLAR CRUZ e VALMIR CLIMACO DE AGUIAR.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 870813/2018, firmado pelo Município de Mafra-SC, CNPJ 83.102.509/0001-72, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção no Centro de Culturas de Mafra-SC; Programa Apoio a projetos de infraestrutura turística R\$ 321.276,19; dos recursos: R\$ 318.092,24, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00042, NE 2018NE800449, de 14/06/2018 e R\$ 3.180,95 de contrapartida. Vigência 30/06/2021 Data e Assinaturas: 13/07/2018 Jacemar Bittencourt de Souza e Wellington Roberto Dietrich.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 873728/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GARUVA, CNPJ 83.102.848/0001-59, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição e Instalação de Equipamentos para Áreas de Lazer;

Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 88.562,62; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500042, NE 2018NE800770, de 29/05/2018 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2021 Assinatura em 13/07/2018, Dorival Machado Junior e Rodrigo Adriany David.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAÍ - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874624/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, CNPJ 45.290.418/0001-19, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo e do Complexo Esportivo no Município de Joanópolis - SP; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 367.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE801182, de 29/05/2018 e R\$ 1.285,71 de contrapartida. Vigência 13 de Julho de 2021 - 13/07/2018, FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA e MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS.

RETIFICAÇÃO

No CONTRATO DE REPASSE nº 865821/2018/MCIDADES/CAIXA, PM CAJAMAR, publicado no DOU de 13/07/2018, seção 3, página 79, onde se lê: PM JUNDIAÍ, leia-se: PM CAJAMAR, 11/07/2018.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO OSASCO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 867442/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JANDIRA, CNPJ 46.522.991/0001-73, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação e recapeamento de pavimentação asfáltica em via urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 553.130,96; dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE801666, de 13/06/2018 e R\$ 92.178,58 de contrapartida. Vigência 29 de Junho de 2023 - 29/06/2018, e PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 867434/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JANDIRA, CNPJ 46.522.991/0001-73, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento Asfáltico em Via Urbana do Município de Jandira; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.092.144,25; dos recursos: R\$ 911.877,39, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE802165, de 13/06/2018 e R\$ 180.266,86 de contrapartida. Vigência 29 de Junho de 2023 - 29/06/2018, e PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO SANTAREM - PA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 869713/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAITUBA, CNPJ 05.138.730/0001-77, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção do Estádio de Esportes em Itaituba-PA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 1.395.804,60; dos recursos: R\$ 1.390.804,60, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2018NE800629, de 15/06/2018 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 12 de Julho de 2020 - 12/07/2018, GUILHERME ANTONIO BACHELLAR CRUZ e VALMIR CLIMACO DE AGUIAR.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0240/18, celebrada entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB, e Fil Fiscais Auto Adesivos Ltda, CNPJ nº 11.422.711/0001-70; para aquisição de etiquetas autoadesivas; sendo detentora do item/preço unitários: 02-R\$46,40, 04-R\$53,00, 05-R\$46,27 e valor global: R\$ 7.283,50; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0052/18; processo nº 2080/17; assinada em 05/07/18, vigência até 05/07/19; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, 7.892/13 e 8.945/16; assinada pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho - Superintendente; pela contratada: Thiago da Silva Rivani - Diretor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0238/18, celebrada entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB; e ER do Brasil Ltda; CNPJ nº 17.700.001/0001-41; para aquisição de produtos químicos; sendo detentora do item/preço unitários: 01-R\$12,00 e valor global: R\$2.400,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0010/18; processo nº 1405/17; assinada em 05/07/18, vigência até 05/07/19; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.945/16; assinada pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho - Superintendente; pela contratada: Eurico Rodrigues - Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º termo aditivo ao contrato do processo nº 1183/12; que ajusta a Prestação de Serviços de Higienização, Conservação, Manutenção e Preservação de Áreas Verdes; celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB; e KANTRO Empreendimentos Apoio e Serviços LTDA EPP, CNPJ nº 40.282.584/0001-50; processo nº 1183/2012; referente a revisão dos percentuais e valores reportados no 7º termo aditivo; valor para o presente Termo Aditivo é de R\$ 446.610,22; assinado em 10/07/2018; com amparo legal: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; em conformidade com o art. 55, inciso III c/c artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 3º da Resolução nº 10/96 do antigo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - (SEST); Assinam pela CMB: Wagner de Souza Luciano e Abelardo Duarte de M. Sobrinho - Diretores; pela contratada: Leonardo Oliveira Brito - Sócio.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASG 170479

Nº PROCESSO: 1210910008201831 Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA DO SERPRO AO CARF DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ACIMA DE 1000NFMP80278) e Suporte Técnico/Serviço de Acesso Remoto - SARA (NFMP80278), MAIO/2018, PERÍODO 11/04/2018 a 10/05/2018. RECONHECIMENTO DE PASSIVO, MACROFUNÇÃO 021140 Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Justificativa: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 10/07/2018, MARCELO NASCIMENTO ARAUJO, Coordenador de Gestão Corporativa - Carf/mf. Ratificação em 12/07/2018, LEONARDO DE ANDRADE COELHO, Coordenador Geral de Gestão do Julgamento Carf/mf. Valor Global: R\$ 62.202,90. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0002-80, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDE - 13/07/2018) 170531-00001-2018NE000013

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 44101.000248/2011.79 - Contrato 01.024469.2017 referente a Dispensa de Licitação nº 451/2017 Contratada SE/311 SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME - CNPJ 04.678.475/0001-92. Objeto: Apoio Administrativo, Fundamentação Legal da Rescisão Unilateral: Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato. Da eficácia da rescisão a partir do dia 02/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 546/2017 - UASG 238014

Nº Processo: 44101000157201729 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços, Softwares e Equipamentos para desempenho das atividades de desenvolvimento inicial, conforme condições constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 16/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Alvaro Rodrigues, 460 Botafogo - RIO DE JANEIRO RJ
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/238014-05-546-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WALLACE GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 13/07/2018) 238014-07048-2018NE014216



MINISTERIO DA CIDADANIA

PLATAFORMA BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

047801/2018

OBJETO:

Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA

JUSTIFICATIVA:

Itaituba é um município, localizado no Estado do Pará e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. Distante da capital Belém 1.381 km, com uma população estimada de 98.485 pessoas segundo (IBGE) 2016, IDHM 0,640, está localizado no território da cidadania BR 163 – PA do MDA e Brasil Sem Miséria do MDS. É a décima quinta maior cidade (em termos populacionais) do Estado do Pará, terceira maior cidade do oeste paraense, e possui o décimo terceiro maior Produto Interno Bruto (PIB) no Estado. A cidade é considerada de médio porte, e uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil. É conhecida como cidade pepita devido a intensa atividade de mineração de ouro no Vale do Rio Tapajós, a grande diversidade de paisagens naturais (tais como as praias de rio que se formam durante a época de seca, e também as corredeiras de água localizadas próximas ao distrito de São Luiz do Tapajós) e o Parque Nacional da Amazônia. Por este motivo, o município solicita o apoio ao Governo Federal, para em conjunto, trazer o desenvolvimento esperado, com qualidade que o País merece. Itaituba está recebendo investimentos do Governo Federal no setor energético e portuário. A previsão de aumento populacional é de 200% do atual, sendo necessário o investimento nas áreas de infraestrutura, esporte, educação, social, turístico e cultural, previamente. A construção do Estádio de Esporte para o município de Itaituba em muito irá beneficiar toda população local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA		
CPF DO RESPONSÁVEL: 210.259.320-72	NOME DO RESPONSÁVEL: ONYX DORNELLES LORENZONI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanda dos Ministério - Bloco A		CEP DO RESPONSÁVEL: 71000-000	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.138.730/0001-77					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ITAITUBA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA MARANHAO, SN, EDIF SEMAD					
CIDADE: ITAITUBA	UF: PA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0471	CEP: 68180410	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 93981151515
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0552-5	CONTA CORRENTE: 0066470930			
CPF DO RESPONSÁVEL: 111.000.952-68	NOME DO RESPONSÁVEL: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RODOVIA TRANSAMAZONICA, SN, KM 3 - JARDIM AEROPORTO				CEP DO RESPONSÁVEL: 68180010	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.395.804,60	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 1.390.804,60
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	12/07/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.395.804,60
Início Previsto: 12/07/2018	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 1.395.804,60
UF: PA	Município: 0471 - ITAITUBA	CEP:	68180-410
Endereço: Município de Itaituba PA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.395.804,60	Início Previsto: 12/07/2018	Término Previsto: 31/12/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA**

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 278.160,80	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 278.160,80	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 224.000,00	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 224.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 223.000,00	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 223.000,00	PARCELA Nº: 3
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 278.643,80	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 278.643,80	PARCELA Nº: 4
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 278.000,00	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 278.000,00	PARCELA Nº: 5
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 109.000,00	
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 109.000,00	PARCELA Nº: 6

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAITUBA**

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META:	RS 5.000,00
DESCRIÇÃO: Construção do Estádio de Esportes em Itaituba- PA		
VALOR DO REPASSE:	RS 5.000,00	PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção do Estádio de Esportes de Itaituba-PA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itaituba PA				
CEP: 68180-410	UF: PA	MUNICÍPIO: 0471 - ITAITUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.395.804,60
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.395.804,60	R\$ 1.395.804,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.395.804,60			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo Aditivo CR 869713 - Altera Vig. 31-12-2021.pdf

CONTRATO DE REPASSE Nº 869713.pdf

Extrato de contrato.pdf

DECRETO N 10.315_06_04_2020.pdf

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 869713/2018/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE ITAITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 869713/2018/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 869713/2018/MC/CAIXA, de 12/07/2018, realizado segundo os termos do Programa Esporte Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2021, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

BELÉM, 23 de Dezembro de 2020

Local/data

JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Filial
Mat. 080.918-0
GE Governo Belém/PA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do

CONTRATANTE

Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
CPF: 638.410.292-12

Assinatura do CONTRATADO

Nome: VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
CPF: 111.000.952-68

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DE REPROGRAMAÇÃO

OBEJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a continuação da construção do Estádio de Esportes em Itaituba/PA.
DATA: 20 de maio de 2021.

A obra em epígrafe teve início em 02.06.2019 conforme ordem de serviço nº 019/2019 PMI, com o valor global de R\$ 1.390.694,11 (Um milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos), firmados pelo contrato nº 20180372 com a empresa Compacta, Construções, Dragagens e Serviços LTDA, por meio da Tomada de Preços nº 016/2018TP.

Teve sua execução de 53,71% referente ao valor global licitado pela construtora em um total de 5 medições, com ultimo pagamento registrado em 15/09/2020. No entanto, em 10/11/2020 a empresa solicitou um reequilíbrio econômico financeiro do contrato, justificando a grave crise causada pela pandemia (Covid 19), que resultou segundo a empresa o aumento significativo dos insumos da obra, alegando dessa forma que a continuidade do referido contrato se tornou inexecutável, solicitando a rescisão amigável do contrato. Diante dos fatos a Prefeitura municipal de Itaituba por meio da Coordenadoria de planejamento criou a Comissão municipal nº 002/2020/SEMAD, para analisar a viabilidade do pedido e demais providencias, que mediante avaliação da documentação apresentada emitiu o seguinte parecer em 30/11/2020. Desfavorável ao pedido de reequilíbrio e favorável quanto ao pedido de rescisão amigável.

A reprogramação da obra consiste na retomada e continuidade para conclusão do projeto inicialmente aprovado, sendo ajustados apenas as planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20210608234.

Diante do exposto torna-se imprescindível a continuação para conclusão total da obra.

LANA SABRYNA
SIMOES
AGUIAR:00103520236

Digitally signed by LANA
SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236
Date: 2021.07.01 12:16:54 -03'00'

LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR
Engenheira Civil - CREA nº 151604296-4 - PA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

Este Memorial Descritivo tem como objetivo relatar os serviços necessários para a Continuação da construção do ESTÁDIO DE ESPORTES DE ITAITUBA - PA.

As presentes especificações têm por finalidade descrever de forma clara, os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo normas e condutas técnicas a serem observadas, e segue nos itens abaixo.

2. INTRODUÇÃO:

Tais especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do projeto arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais especificações particulares e elementos gráficos e outras recomendações, complementam – se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução do serviço. Qualquer divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas prevalecerá estas últimas e entre os desenhos e as especificações prevalecerão às especificações da equipe técnica da prefeitura.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos a través de denominações, fabricantes ou em indisponibilidade do mercado, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual deverá ser consultada com prévio aviso a equipe técnica da prefeitura.

Caberá à equipe técnica da prefeitura, sempre que preciso exigir do responsável pela execução da obra ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

3. LOCALIZAÇÃO:

Município de ITAITUBA-PA.



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra:

A empresa deverá providenciar placa indicativa da empresa executora e do responsável técnico pela execução (placa da empresa).

Também deverá providenciar placa informativa da obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Na placa padrão do município e demais placas deverão constar informações:

- Nº do convênio
- Município
- Início da obra
- Prazo da obra
- Valor total do convênio
- Valor da contrapartida municipal
- Valor do repasse estadual

5. MOVIMENTO DE TERRA

Limpeza do terreno:

A Construtora deve proceder à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente e procedendo, inclusive, o eventual deslocamento.

6. CAMPO

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra vegetal. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no



mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

7. CONCRETO ARMADO

Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme Projeto Estrutural. As lajes deverão ser executadas conforme indicações de projeto.

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e ao disposto pela ABNT, nas normas específicas para cada tipo de estrutura projetada.

Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme definições do Projeto Estrutural para atendimento as cargas e as especificações da NBR 6118.

Existindo necessidade de furações em vigas ou lajes, para passagem de tubulações elétricas, hidráulicas, ou outra qualquer, a fiscalização deverá ser consultada, e esta encaminhará o assunto ao responsável técnico do projeto.

As lajes de cobertura expostas a intempéries deverão ser impermeabilizadas de forma a não apresentar infiltrações e vazamentos.

8. LAJE PRÉ-MOLDADA

Execução de laje pré-moldada comum (vigota treliçada/lajota) beta 0,12m, montada no local, preenchida com concreto Fck=20MPa na espessura mínima de 5 cm, com armadura de tela de aço 1/4" (elemento de enchimento com 8 cm). Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições. Todo o concreto estrutural deverão ser Fck=20MPa. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça.

Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (7) dias com as formas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

9. PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria singelo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

Alvenaria singela devem ser feitas em blocos cerâmico furados. Estes devem sempre estar apurados e nivelados com auxílios de linhas de nylon, durante toda a etapa de elevação, o prumo, o nível e o alinhamento devem ser verificados de maneira constante. A régua-prumo-nível agiliza e confere precisão a este procedimento

Chapisco:

Toda a alvenaria será chapiscada depois de convenientemente limpa e molhada. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa.

Emboço:

O reboco só deve ser aplicado após a cura do chapisco. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.

Pintura:

O processo de pintura so deve ser realizado após a limpeza de toda a superfície iniciando o processo com aplicação do selador acrílico e posteriormente a massa corrida.

Deve-se observa em projeto os tipos de tinta para cada ambiente.

Divisória em vidro temperado:

Após o revestimento do piso e parede, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar as esquadrias de vidro, conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

10. ESQUADRIAS

Vergas:



Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, sobre os vãos de portas e janelas que não estejam imediatamente sob vigamento, com secção e armadura necessárias para vencer estes vãos.

Todos os vãos superiores a 50cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 30cm de cada lado

Portas:

As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas na planilha de esquadrias. Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas.

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Peitoril e Soleiras:

Os peitoris de janela e soleiras das portas serão em granito polido com dimensões adequadas aos vãos e espessura de 2cm. Deverão ser previstas pingadeiras nos peitoris das janelas com vão para o exterior de prédio, conforme detalhe arquitetônico.

11. COBERTURA

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis. Caberá à Contratada total responsabilidade pela boa execução da cobertura, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura. Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução. Não será permitido abandonar sobre as lajes restos de telha e demais entulhos da execução da cobertura.



12. ESTRUTURA METÁLICA

As estruturas metálicas de cobertura serão dimensionadas de acordo com a NBR 7190 e serão executadas obedecendo a perfis e cargas previstas no Projeto Estrutural.

Todo o conjunto de estrutura metálica deverá apresentar alinhamento em sua execução. A estrutura metálica deverá receber pintura prévia antes de montada, devendo ser retocada após sua montagem.

13. ESTRUTURA EM MADEIRA

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de 1ª qualidade, seca e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Durante a montagem da estrutura, as peças que não apresentarem perfeita adaptação nas emendas, ligações, etc., ou que tiverem empenado de tal maneira que prejudiquem o conjunto, quando sua recuperação não for possível, deverão ser substituídas por peças novas e perfeitas.

14. ALAMBRADO

Tela soldada de aço para alambrado, seguindo o modelo do projeto a ser instalada nos mourões existentes. Será executada viga armada de acabamento embaixo dos mourões com o intuito de travar o piso e o alambrado.

O alambrado deve ser entregue devidamente pintado com aplicação de fundo zarcão e esmalte sintético.

15. PISO

Executar, sobre o contrapiso, piso cimentado empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, peneirada, no traço 1:3, espessura 3 cm, acabamento liso, desempenado (desempenadeira de aço).

16. ELÉTRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

A execução das instalações serão executadas em conformidade com o projeto, e NBR vigente 5410 sendo executadas por profissionais com formação na área.

Toda a fiação elétrica, deve obedecer as bitolas descritas em projetos.

As fiações subterrânea passarão em caixas de passagem instaladas no solo conforme projeto.

Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica e indicações presentes em projeto de rede elétrica. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes. Quantidades e especificação estão presentes nos projetos específicos.

Observação geral:

Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

LANA SABRYNA
SIMOES
AGUIAR:00103520236

Digitally signed by LANA
SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236
Date: 2021.07.01 12:17:17 -03'00'

LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR
Engenheira Civil - CREA nº 151604296-4 - PA

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICOMV 866713	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA		
	LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 02-21 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
DESCRÇÃO DO LOTE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM					

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA									
2. CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA									
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	200,00	BDI 1	246,76	1.480,56
2.2.	SINAPI	98524	MOVIMENTO DE TERRA	M2	6.468,00	2,65	BDI 1	3,27	21.150,36
2.2.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	UNIDADE	1,00	25.128,67	BDI 1	31.003,75	31.003,75
2.3.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	980,20	BDI 1	1.209,37	1.209,37
2.4.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	980,20	BDI 1	1.209,37	1.209,37
2.4.1.	Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	980,20	BDI 1	1.209,37	1.209,37
2.5.	SINAPI	98504	GRAMADO	M2	6.468,00	8,73	BDI 1	10,77	69.660,36
2.5.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.AF_05/2018	M3	97,02	171,42	BDI 1	205,19,73	20.519,73
2.5.2.	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	UNIDADE	61,44	61,76	BDI 1	76,20	4.681,73
2.5.3.	Composição	004	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	61,44	61,76	BDI 1	76,20	4.681,73
2.6.	SINAPI	92775	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	KG	222,38	15,58	BDI 1	19,22	4.274,14
2.6.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.AF_12/2015	KG	104,20	13,25	BDI 1	16,35	1.703,67
2.6.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.AF_12/2015	KG	225,23	11,70	BDI 1	14,44	3.252,32
2.6.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.AF_12/2015	KG	410,22	9,76	BDI 1	12,04	4.939,05
2.6.4.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.AF_12/2015	KG	278,91	9,12	BDI 1	11,25	3.137,74
2.6.5.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.AF_12/2015	KG	547,86	11,55	BDI 1	14,25	7.807,01
2.6.6.	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.AF_11/2020	KG	178,37	17,05	BDI 1	21,04	3.752,90
2.6.7.	SINAPI	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.AF_11/2020	KG					

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICOMV 869713	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA		
	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA/PA	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA									
2.6.8.	SINAPI	101992	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM, AF_11/2020	M2	90,49	110,91	BDI 1	136,84	12.382,65
2.6.9.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, AF_08/2020	M2	283,03	135,73	BDI 1	167,46	47.396,20
2.6.10.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M3	283,03	13,23	BDI 1	16,32	4.619,05
2.6.11.	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	27,38	453,04	BDI 1	558,96	15.304,32
2.6.12.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	27,38	28,25	BDI 1	34,85	954,19
2.6.13.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	M2	817,79	137,27	BDI 1	189,36	138.500,91
2.7.			ALVENARIA						422.356,02
2.7.1.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	1.538,84	69,36	BDI 1	85,58	131.683,93
2.7.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	M2	2.376,29	3,72	BDI 1	4,59	10.907,17
2.7.3.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	2.376,29	40,14	BDI 1	49,52	117.673,88
2.7.4.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	M2	784,42	41,98	BDI 1	51,79	40.625,11
2.7.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF_06/2014	M2	2.376,29	13,05	BDI 1	16,10	38.258,27
2.7.6.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOIS	M2	757,51	14,52	BDI 1	17,91	13.567,00
2.7.7.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF_07/2019	M2	31,50	51,48	BDI 1	63,52	2.000,88
2.7.8.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	31,50	18,56	BDI 1	22,90	721,35
2.7.9.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF_07/2019	M2	66,88	81,56	BDI 1	100,63	6.730,13

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICOMV 869713	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 02-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA/PA	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA									
2.7.10.	SINAPI	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	698,18	BDI 1	861,41	5.168,46
2.7.11.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	112,80	178,04	BDI 1	219,67	24.778,78
2.7.12.	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	112,80	17,55	BDI 1	21,65	2.442,12
2.7.13.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	112,80	18,18	BDI 1	22,43	2.530,10
2.7.14.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	28,35	408,26	BDI 1	503,71	14.280,18
2.7.15.	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	354,49	BDI 1	437,37	3.936,33
2.7.16.	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	11,70	393,26	BDI 1	485,20	5.676,84
2.7.17.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11,70	52,82	BDI 1	65,17	762,49
2.7.18.	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, 40" CM X 60" CM	UN	1,00	603,00	0,00%	603,00	603,00
2.8.			LUZ DO CAMPO						63.372,49
2.8.1.	SINAPI	5036	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UN	10,00	2.152,80	BDI 1	2.656,12	26.561,20
2.8.2.	SINAPI	100591	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	10,00	444,76	BDI 1	548,74	5.487,40
2.8.3.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40,00	269,70	BDI 1	332,76	13.310,40
2.8.4.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	10,51	BDI 1	12,97	5.188,00
2.8.5.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,70	BDI 1	8,27	992,40
2.8.6.	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	11,00	245,63	BDI 1	303,06	3.333,66
2.8.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	71,49	BDI 1	88,20	1.323,00

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICOMV 868713	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 02-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA - PA										
2.8.8.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	344,62	BDI 1	425,19	884,037,89	RA
2.8.9.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,00	27,04	BDI 1	33,36	5.204,16	RA
2.8.10.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") - PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,00	11,09	BDI 1	13,68	424,08	RA
2.8.11.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") - PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	9,10	BDI 1	11,23	1.123,00	RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAITUBA/PA
Local

LANA SABRYNA SIMÕES
AGUIAR:00103520236

Responsável Técnico

Nome: LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR
CREA/CAU: 151604296-4
ART/RTT: 0

quarta-feira, 23 de junho de 2021
Data

Assinado de forma digital por LANA
SABRYNA SIMÕES AGUIAR:00103520236
Dados: 2021.06.23 12:37:36 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICONV 869713	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	APELIDO EMPREENDIMENTO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES	DESCRIÇÃO DO LOTE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA
---------------------------	---------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES	884.667,89	% Período:	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.480,56	% Período:		25,50%		40,00%		26,07%		1,48%		6,85%		
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	21.150,36	% Período:		100,00%										
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.003,75	% Período:		100,00%										
1.4.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	2.418,74	% Período:		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		
1.5.	GRAMADO	94.861,82	% Período:		50,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		
1.6.	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	248.024,15	% Período:		50,00%		50,00%		50,00%		50,00%		50,00%		
1.7.	ALVENARIA	422.356,02	% Período:		50,00%		50,00%		50,00%		50,00%		50,00%		
1.8.	LUZ DO CAMPO	63.972,48	% Período:		30,00%		30,00%		30,00%		20,00%		20,00%		
2.			% Período:				30,00%		20,00%		40,00%		40,00%		
Total: R\$ 884.667,89			%		25,50%		40,00%		26,07%		1,48%		6,85%		
Período:		Repasso:		192.268,54		302.333,99		196.626,09		11.216,09			51.646,20		
		Contrapartida:		38.232,86		52.351,59		34.047,41		1.942,16			8.942,96		
		Outros:		-		-		-		-			-		
Acumulado:		Investimento:		226.561,40		354.685,58		230.673,51		13.159,24			60.588,16		
		%		0,00%		25,50%		65,59%		91,66%			93,15%		
		Repasso:		192.268,54		494.602,53		691.228,62		702.444,71			754.090,91		
		Contrapartida:		38.232,86		33.292,86		119.691,86		121.634,02			130.576,98		
		Outros:		-		-		-		-			-		
		Investimento:		226.561,40		580.246,98		810.920,49		824.078,73			884.667,89		

LANA SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236
Digitally signed by LANA SABRYNA SIMOES, AGUIAR:00103520236
Date: 2021.07.01 12:15:06 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LANA SABRYNA SIMOES AGUIAR
CREA/CAU: 151604296-4
ART/IRRT:

ITAITUBA/PA
Local
quinta-feira, 1 de julho de 2021
Data



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA					DATA: 13/05/2021	
LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA						
TABELA		SINAPI/PA - 02/2021	SEM	B. D. I		
		DESONERAÇÃO		(23,38%)		
1.1.1. 74813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M - m²						
MATERIAL						
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	m ²	1,0000000	200,00	200,00
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	200,00
1.2.1 98524 -LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018- m²						
MATERIAL						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0718000	16,59	1,19
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0718000	20,34	1,46
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	2,65
4.1.1 98504-PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018- m²						
MATERIAL						
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,0000000	5,35	5,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1564000	16,59	2,59
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0391000	20,34	0,79
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	8,73
4.1.2. 7253 -TERRA VEGETAL (GRANEL) - m³						
MATERIAL						
7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	1,0000000	171,42	171,42
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	171,42
5.1.1. 92775 -ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015- kg						
MATERIAL						
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,1900000	0,17	0,20
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0367000	16,21	0,59
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2245000	20,90	4,69
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	9,73	9,73
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	15,58
5.1.2. 92777 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - kg						
MATERIAL						
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,7430000	0,17	0,12
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0209000	16,21	0,33
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1278000	20,90	2,67
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	9,76	9,76
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	13,25
5.1.3. 92778 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - kg						
MATERIAL						
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,5430000	0,17	0,09
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0156000	16,21	0,25
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0956000	20,90	1,99
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	9,00	9,00
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	11,70



TABELA SINAPI/PA - 02/2021 SEM				B. D. I (23,38%)		
5.1.4. 92779 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - kg						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,3670000	0,17	0,06
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0114000	16,21	0,18
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0698000	20,90	1,45
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	7,70	7,70
				TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	9,76	
5.1.5. 92780 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - kg						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,2120000	0,17	0,03
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0077000	16,21	0,12
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0473000	20,90	0,98
92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	7,62	7,62
				TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	9,12	
5.1.6. 95946 - ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 - kg						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,4310000	0,17	0,07
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0150000	16,21	0,24
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0940000	20,90	1,96
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	8,91	8,91
				TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	11,55	
5.1.7. 95944 - ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 - kg						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,8270000	0,17	0,14
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0250000	14,85	0,37
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0470000	16,21	0,76
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2970000	20,90	6,20
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,0000000	9,58	9,58
				TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	17,05	
5.1.8. 101992 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATÁ, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020 - m2						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	SINAPI	M2	1,4560000	34,64	50,43
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,9530000	6,81	26,91
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,9000000	2,38	2,14
5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,0450000	14,46	0,65
20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,0350000	15,71	0,54



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA						DATA: 13/05/2021	
LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
TABELA		SINAPI/PA - 02/2021		SEM		B.D.I (23,38%)	
DESONERAÇÃO							
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2100000	17,54	3,68	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0500000	20,80	21,84	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,1080000	24,03	2,59	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,1020000	20,90	2,13	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	110,91
5.1.9. 92270 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 - m2							
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,2280000	2,38	10,06	
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,1280000	14,19	1,81	
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,4480000	22,09	98,25	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1790000	17,54	3,13	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,8930000	20,80	18,57	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,0560000	24,03	1,34	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,1230000	20,90	2,57	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	135,72
5.1.10. 101792 - ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - m2							
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,1430000	15,13	2,16	
40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,0110000	17,51	0,19	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0900000	17,54	1,57	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1270000	20,80	2,64	
92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	SINAPI	M	0,5450000	12,25	6,67	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	13,23
5.1.11. 1525 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - m³							
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M³	1,000000	453,04	453,04	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	453,04
5.1.12. 92874 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - m3							
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1990000	20,80	4,13	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1990000	21,01	4,18	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,1920000	16,59	19,77	
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	SINAPI	CHP	0,0680000	1,89	0,12	
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	SINAPI	CHI	0,1310000	0,40	0,05	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	28,25
5.1.13. 101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). - m2							
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3743	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,0000000	34,52	34,52	



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA				DATA: 13/05/2021			
LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
	TABELA	SINAPI/PA - 02/2021 DESONERAÇÃO	SEM	B. D. I (23,38%)			
6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		SINAPI	M	1,8700000	15,13	28,29
40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		SINAPI	KG	0,0400000	17,51	0,70
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,5010000	20,80	10,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,3540000	16,59	5,87
92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF 09/2020		SINAPI	M	0,9700000	12,25	11,88
92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015		SINAPI	M3	0,0540000	498,79	26,93
92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF 12/2015		SINAPI	KG	1,2110000	15,41	18,66
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	137,27
5.2.1 - 87504 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 - m2							
MATERIAL							
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
7266	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	MIL	0,0279300	735,12	20,53	
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,4200000	3,30	1,38	
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,0050000	38,39	0,19	
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,0098000	727,21	7,12	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,3700000	21,01	28,78	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6850000	16,59	11,36	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	69,36
5.2.2. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014 - m2							
MATERIAL							
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,0042000	510,53	2,14	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0700000	21,01	1,47	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0070000	16,59	0,11	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	3,72
5.2.3 87794 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014 - m2							
MATERIAL							
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,1581000	24,11	3,81	
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,0293000	727,21	21,30	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4000000	21,01	8,40	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4000000	16,59	6,63	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	40,14
5.2.4. 98680 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020 - m2							
MATERIAL							
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,5000000	0,91	0,45	
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,6700000	0,88	1,46	
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,0431000	665,31	28,67	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3890000	21,01	8,17	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1950000	16,59	3,23	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	41,98



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DATA: 13/05/2021

LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA

TABELA SINAPI/PA - 02/2021 SEM
DESONERAÇÃO B.D.I
(23,38%)

5.2.5 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - m2

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,3300000	23,65	7,80
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1870000	22,01	4,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0690000	16,59	1,14
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					13,05	

5.2.6 74245/1 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMASOS - m2

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,1700000	15,78	2,68
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3500000	22,01	7,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2500000	16,59	4,14
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					14,52	

5.2.7. 94207- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - m2

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	SINAPI	CJ	1,2700000	0,22	0,27
4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	SINAPI	UN	1,2700000	3,31	4,20
7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	M2	1,2750000	32,90	41,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1500000	16,59	2,48
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1150000	20,78	2,38
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,0050000	19,24	0,09
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,0069000	18,21	0,12
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					51,48	

5.2.8. 92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - m2

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,6340000	22,65	14,36
40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,0300000	14,29	0,42
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0650000	17,54	1,14
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1180000	20,80	2,45
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,0046000	19,24	0,08
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,0064000	18,21	0,11
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					18,56	

5.2.9. 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, CGM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - m2

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2	1,1660000	61,14	71,28
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	SINAPI	CJ	4,1500000	1,63	6,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0970000	16,59	1,60
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0910000	20,78	1,89
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,0009000	19,24	0,01
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,0013000	18,21	0,02
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					81,56	



TABELA SINAPI/PA - 02/2021 SEM				B. D. I (23,38%)		
5.2.10 92606 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 - und						
MATERIAL						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	16,6400000	6,30	104,83
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	KG	0,2340000	24,00	5,61
40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	SINAPI	KG	61,5600000	6,63	408,14
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,4220000	17,51	24,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3280000	16,59	5,44
92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	1,0000000	149,27	149,27
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI						698,18
5.2.11. 74244/1 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM - m2						
MATERIAL						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,0500000	18,37	19,28
7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,6800000	76,26	128,11
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,0700000	14,85	1,03
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	KG	0,1500000	17,25	2,58
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5000000	20,90	10,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	16,59	16,59
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI						178,04
5.2.12. 100745 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - m2						
MATERIAL						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,0620000	12,04	0,74
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	SINAPI	L	0,2067000	23,86	4,93
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5266000	22,01	11,59
96308	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V ICHI DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHI	0,3732000	0,16	0,05
96309	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHP	0,1534000	1,57	0,24
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI						17,55
5.2.13. 100721 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - m2						
MATERIAL						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,0619000	12,04	0,74
11174	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	SINAPI	18L	0,0115000	483,61	5,56
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5266000	22,01	11,59
96308	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V ICHI DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHI	0,3732000	0,16	0,05
96309	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHP	0,1534000	1,57	0,24
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI						18,18
5.2.14. 100701 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 - m2						
4930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	1,0000000	387,08	387,08



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA DATA: 13/05/2021

LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA

TABELA SINAPI/PA - 02/2021 SEM B.D.I (23,38%) DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4570000	21,01	9,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2290000	16,59	3,79
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0120000	649,87	7,79

5.2.15. 90823 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - und

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SINAPI	UN	3,0000000	23,71	71,13
10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	SINAPI	UN	1,0000000	233,34	233,34
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")		UN	19,8000000	0,06	1,18
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,6780000	20,82	34,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,8390000	16,59	13,91
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	354,49

5.2.16. 102235 - DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021 - m2

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	0,9870000	323,59	319,38
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	2,3700000	0,28	0,66
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	0,2840000	36,16	10,26
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	1,4700000	1,83	2,69
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,2300000	23,07	5,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5440000	16,59	9,02
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0880000	21,07	22,92
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,0950000	24,03	2,28
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,9930000	20,90	20,75
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	393,26

5.2.17. 98689 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - m

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAPI	M	1,0000000	33,71	33,71
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,2900000	2,15	2,77
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5470000	21,61	11,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2730000	16,59	4,52
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	52,82

5.2.18. 10848 - PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM - und

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	1,0000000	603,00	603,00
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	603,00

6.1.1 5036 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451) - und

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5036	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	SINAPI	und	1,0000000	2152,80	2152,80
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	2152,80

6.1.2 100591 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 - und

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	B.D.I	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	14,0000000	19,03	266,42



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA				DATA: 13/05/2021			
LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
	TABELA	SINAPI/PA - 02/2021 DESONERAÇÃO	SEM	B.D.I (23,38%)			
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014		SINAPI	CHP	0,0880000	169,06	14,87
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	1,9160000	16,50	31,61
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	6,2260000	21,18	131,86
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	444,76
6.1.3. 101666 - REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - und							
3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		SINAPI	UN	1,0000000	66,50	66,50
12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.		SINAPI	UN	1,0000000	74,51	74,51
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT		SINAPI	UN	1,0000000	106,35	106,35
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		SINAPI	UN	0,0420000	4,02	0,16
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,5888000	16,50	9,71
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,5888000	21,18	12,47
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	269,70
6.1.4. 91933 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - m							
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2		SINAPI	M	1,1900000	6,37	7,58
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		SINAPI	UN	0,0090000	4,02	0,03
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,0770000	16,50	1,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,0770000	21,18	1,63
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	10,51
6.1.5. 91931 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - m							
994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2		SINAPI	M	1,1900000	3,97	4,72
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		SINAPI	UN	0,0090000	4,02	0,03
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,0520000	16,50	0,85
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,0520000	21,18	1,10
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	6,70
6.1.6 97887 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 - und							
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)		SINAPI	UN	80,2890000	0,63	50,58
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		SINAPI	M3	0,0007000	444,08	0,31
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	2,5508000	21,01	53,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	2,5508000	16,59	42,31
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		SINAPI	M3	0,0468000	555,65	26,00
97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018		SINAPI	M3	0,0252000	2.465,15	62,12
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020		SINAPI	M3	0,0490000	218,90	10,72



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA						DATA: 13/05/2021	
LOCAL DA OBRA: ESTADIO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
TABELA	SINAPI/PA - 02/2021	SEM	B.D.I				
DESONERAÇÃO		(23,38%)					
6.1.7. 96985 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 - und						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	245,63
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	1,0000000	61,96	61,96	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2531000	16,50	4,17	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2531000	21,18	5,36	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	71,49
6.1.8 101879 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - und							
12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,0000000	314,48	314,48	
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0144000	695,03	10,00	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5346000	16,50	8,82	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5346000	21,18	11,32	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	344,62
6.1.9. 93011 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - m							
2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,1000000	18,73	20,60	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1710000	16,50	2,82	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1710000	21,18	3,62	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	27,04
6.1.10. 93008 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - m							
2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,1000000	6,26	6,88	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1120000	16,50	1,84	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1120000	21,18	2,37	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	11,09
6.1.11. 91868 - ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - m							
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,0170000	4,28	4,35	
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,0020000	14,85	0,02	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1260000	16,50	2,07	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1260000	21,18	2,66	
						TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	9,10

LANA SABRYNA
SIMOES
AGUIAR:00103520236

Digitally signed by LANA SABRYNA
SIMOES AGUIAR:00103520236
Date: 2021.07.01 12:19:10 -03'00'

Lana Sabryna S. Aguiar
Engenheira Civil Crea- Pa Nº 151604296-4

COMPOSIÇÃO	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			0,00	25.128,67
SINAPI		90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	166,68	0,00	94,06
SINAPI		90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,04	0,00	18,90
		002	MOBILIZAÇÃO			0,00	980,20
SINAPI		91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	20	0,00	32,42
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	0,00	16,59
		003	DESMOBILIZAÇÃO			0,00	980,20
SINAPI		91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	20	0,00	32,42
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	0,00	16,59
		004	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO			0,00	61,76
SINAPI-I		368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,05	0,00	37,50
SINAPI		5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04	0,00	90,40
SINAPI		6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHP	0,08	0,00	168,53
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	0,00	16,59

Data

LANA SABRYNA SIMOES Assinado de forma digital por LANA
 AGUIAR:00103520236 SABRYNA SIMOES AGUIAR:00103520236
 Dados: 2021.05.19 09:51:51 -03'00'

Responsável Técnico: LANA SABRYNA SIMOES AGUIAR
 CREA/CAU: 151604296-4

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICONV 869713	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ESPORTES EM ITAITUBA - PA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAITUBA/PA
Local

quarta-feira, 23 de junho de 2021
Data

LANA SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236

Assinado de forma digital por
LANA SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236
Dados: 2021.06.23 12:36:23 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR

CREA/CAU: 151604296-4

ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057247-77	Nº SICONV 869713	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ESPORTES EM ITAITUBA - PA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

DECLARAÇÃO DATA BASE DO ORÇAMENTO

Declaro, para os fins que se tornam necessários, que as referencias bases utilizadas no orçamento da Continuação da Construção do Estádio de Itaituba de preços foram as planilhas SINAPI referente ao mês de fevereiro de 2021.

Itaituba-Pa, 18 de maio de 2021

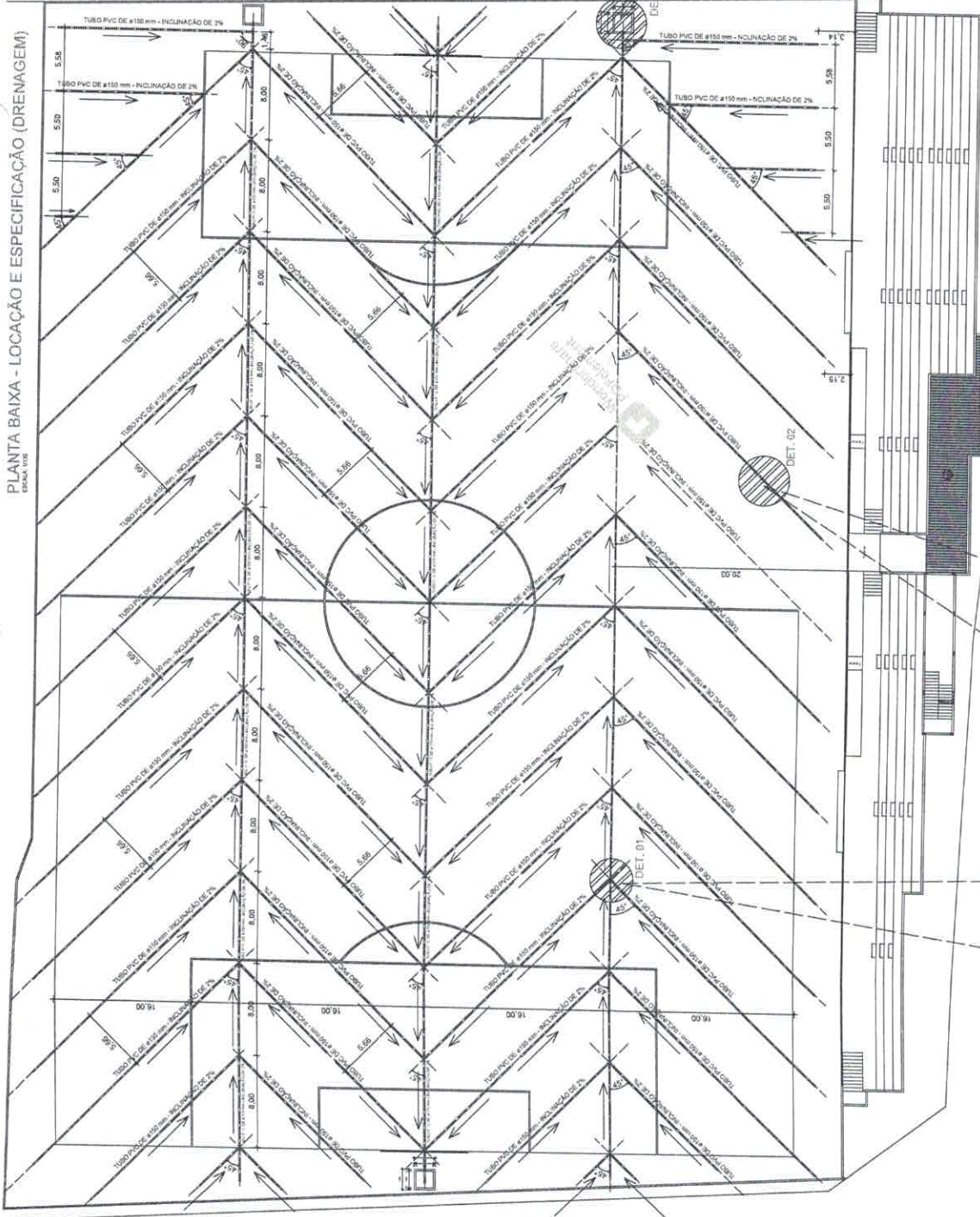
LANA SABRYNA
SIMOES

AGUIAR:00103520236

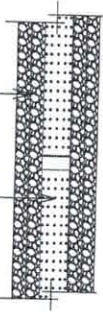
Digitally signed by LANA
SABRYNA SIMOES
AGUIAR:00103520236
Date: 2021.07.01 12:16:30 -03'00'

Lana Sabryna S. Aguiar
Engenheira Civil Crea- Pa N° 151604296-4

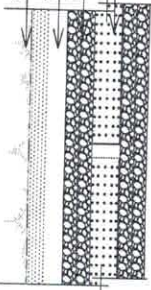
PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO (DRENAGEM)
ESCALA 1/10



TUBO PVC DE 150mm



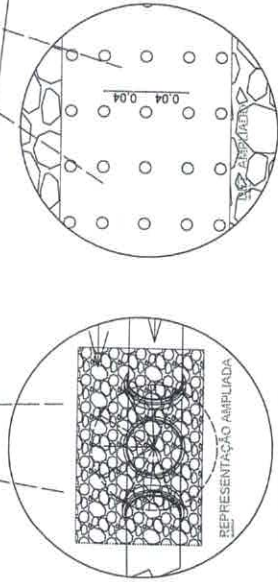
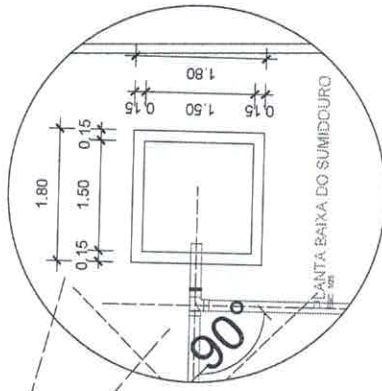
ELEVACÃO LATERAL - ESPECIFICAÇÕES
ESCALA 1/10



CORTE LATERAL DO TERRENO - ESPECIFICAÇÕES
ESCALA 1/10



CORTE FRONTAL DOS TUBOS - ESPECIFICAÇÕES
ESCALA 1/10

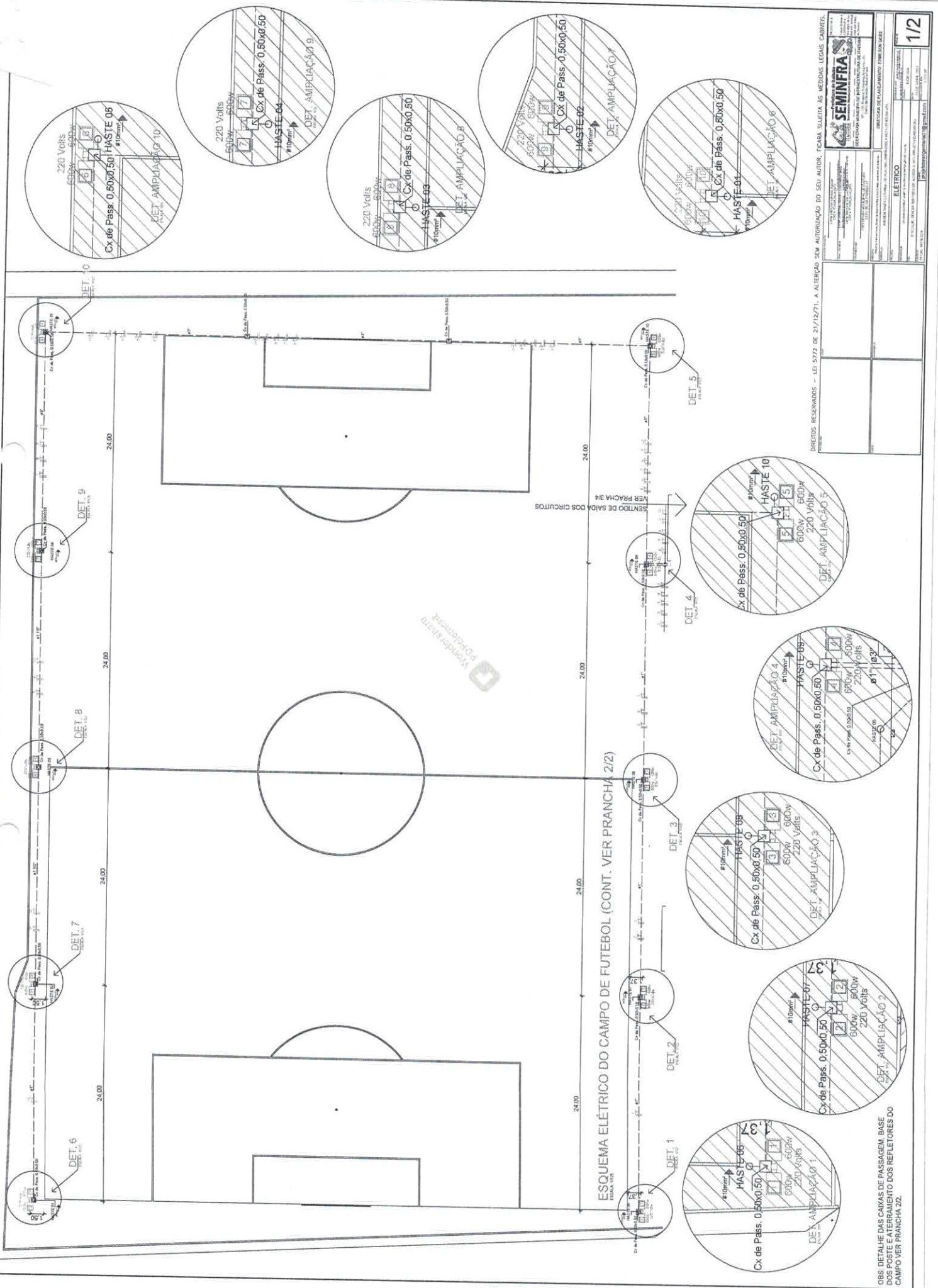


DEBITOS RESERVATOR - LEI 5772 DE 21/07/11. ALTERAÇÃO-SEM AUTORIZAÇÃO DO SEU AUTOR, FICARÁ SUJEITA AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

SEMIFRA
SOLUÇÃO EM PLANO DE PROJETO

UNICA

OBS: DEMAS INFORMAÇÕES CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.



ESQUEMA ELÉTRICO DO CAMPO DE FUTEBOL (CONT. VER PRANCHA 2/2)

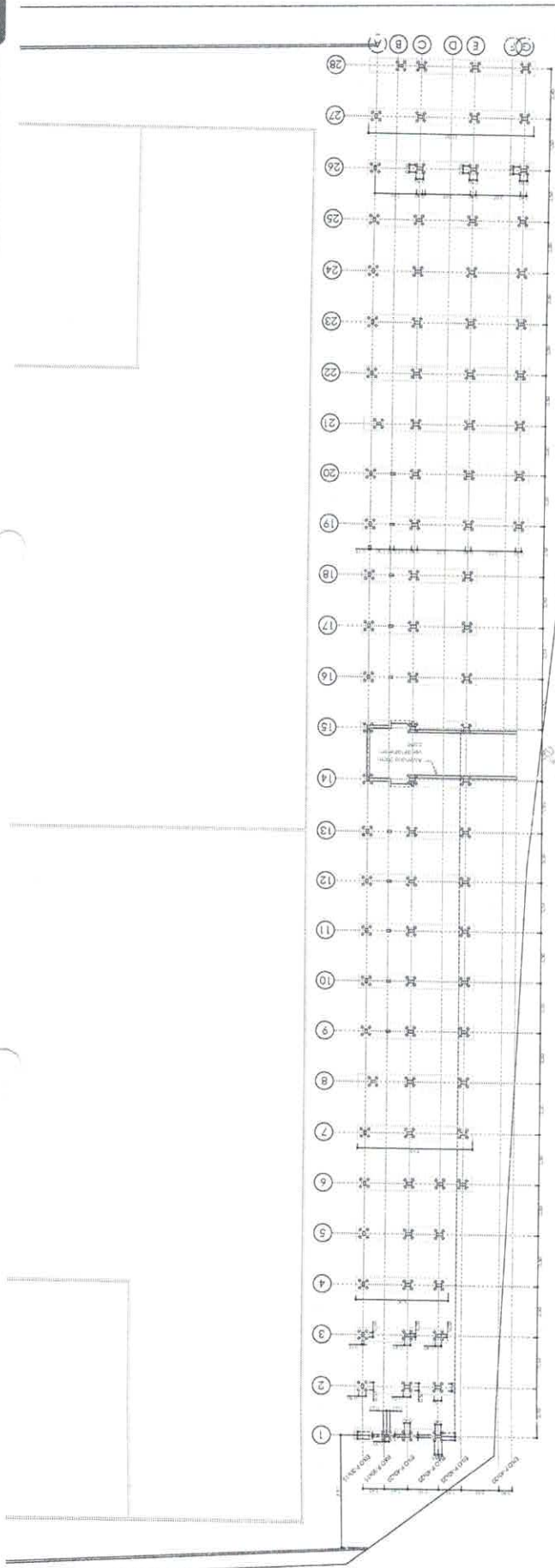
OBIS: DETALHE DAS CAIXAS DE PASSAGEM BASE DOS POSTE E ATERRAMENTO DOS REFLETORES DO CAMPO VER PRANCHA 22.

DIREITOS RESERVADOS - LEI 5772 DE 21/12/71. A ALTERAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO SEU AUTOR, FICARÁ SUJEITA ÀS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

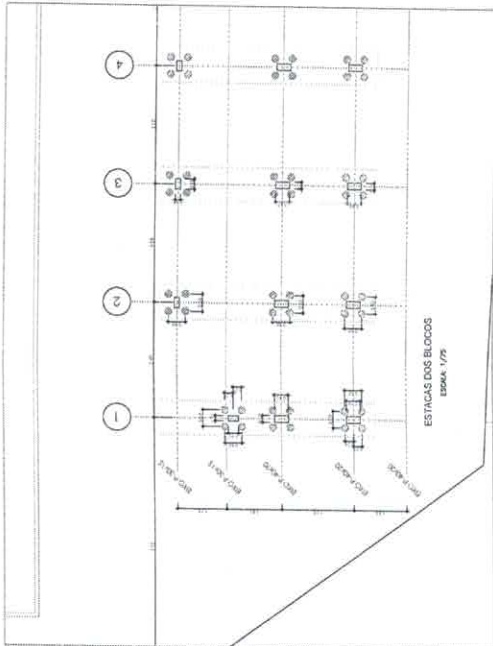
SEMIFRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº: ...
 Fone: ...

ELETRICO
 ...
 ...

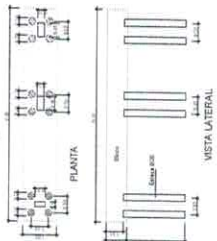
1/2



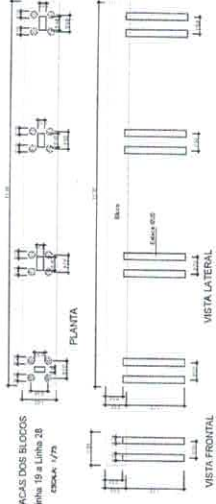
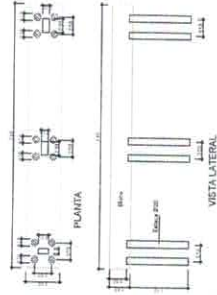
Wunderbare
 PD/Arquiteto



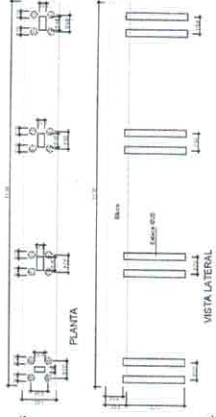
ESTACAS DOS BLOCOS
 Linha 1 a Linha 5
 ESCALA: 1/75



ESTACAS DOS BLOCOS
 Linha 6 a Linha 18
 ESCALA: 1/75



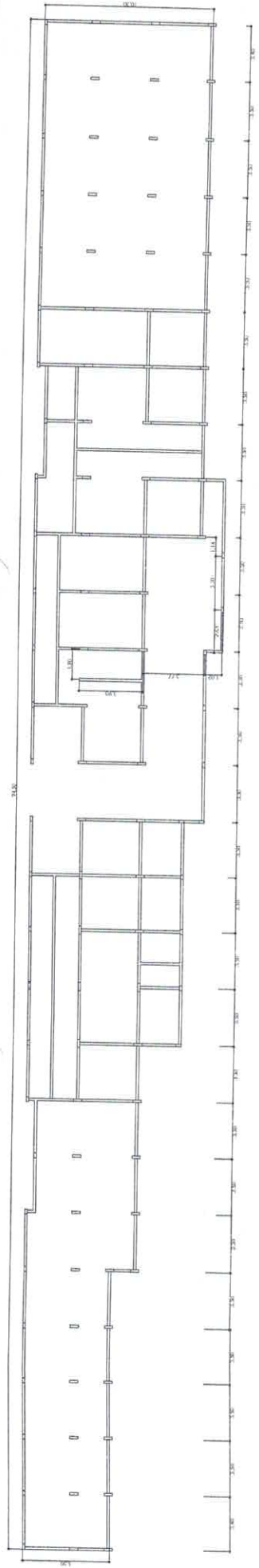
ESTACAS DOS BLOCOS
 Linha 19 a Linha 28
 ESCALA: 1/75



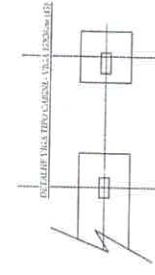
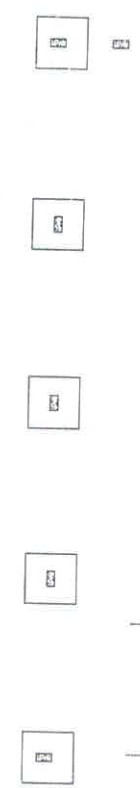
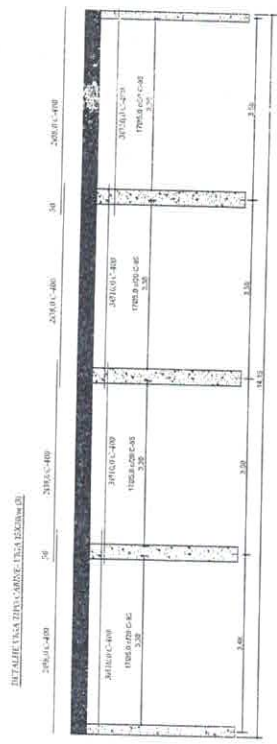
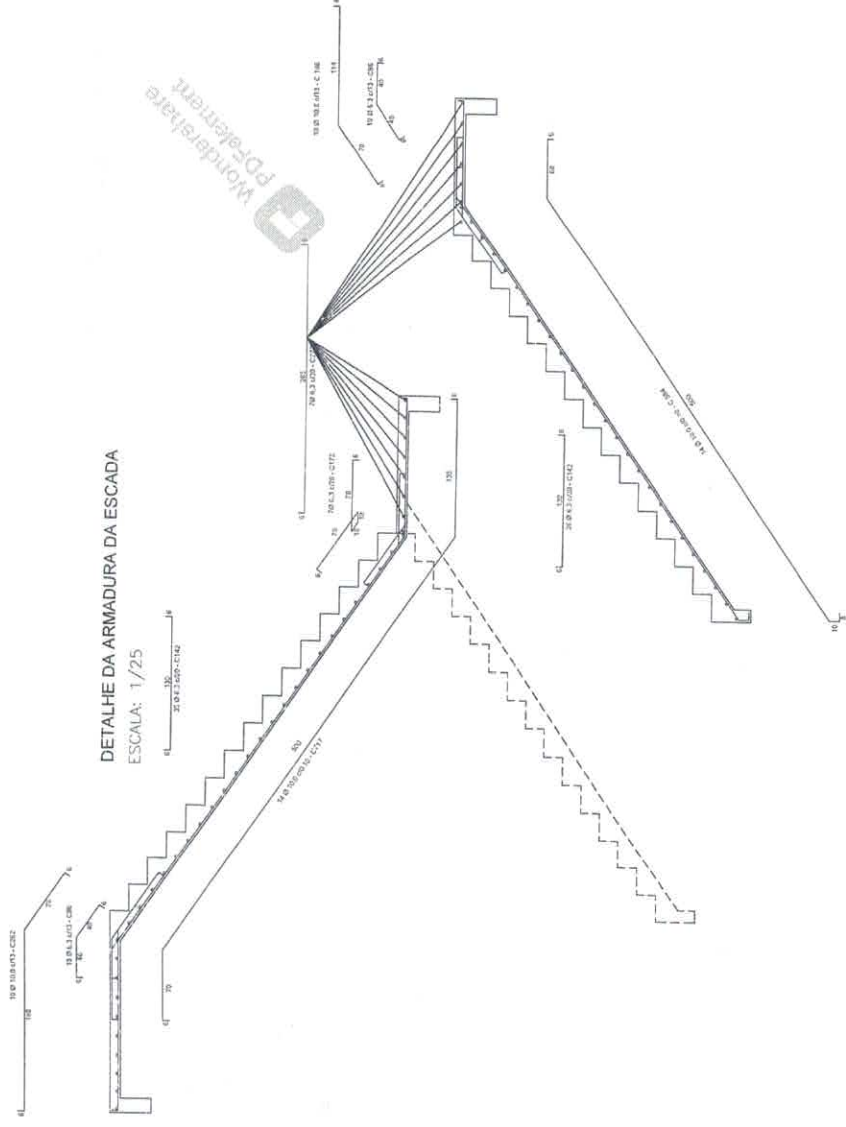
CIRCA	PMI		MUNICÍPIO DE ITAITUBA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA PROJETO: ESTÁDIO DE ESPORTE LOCAL: AVENIDA SANTA CATARINA (PARQUE) S/N - RUA VISTA - ITAITUBA - PARANÁ	OBSERVAÇÃO: ESTRUTURAL - LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS - NOME DAS ESTACAS - ESCALAS
DESENHADOR			ESCALA: 1/4 INDICADA	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA PROJETO: ESTÁDIO DE ESPORTE LOCAL: AVENIDA SANTA CATARINA (PARQUE) S/N - RUA VISTA - ITAITUBA - PARANÁ	OBSERVAÇÃO: ESTRUTURAL - LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS - NOME DAS ESTACAS - ESCALAS

NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM METRO; ERETO ONDE INDICADO.
 2- A COTA DO NÍVEL DO TERRENO SERVE COMO REFERÊNCIA P/ OS DEMAIS NÍVEIS.

NOTAÇÕES:

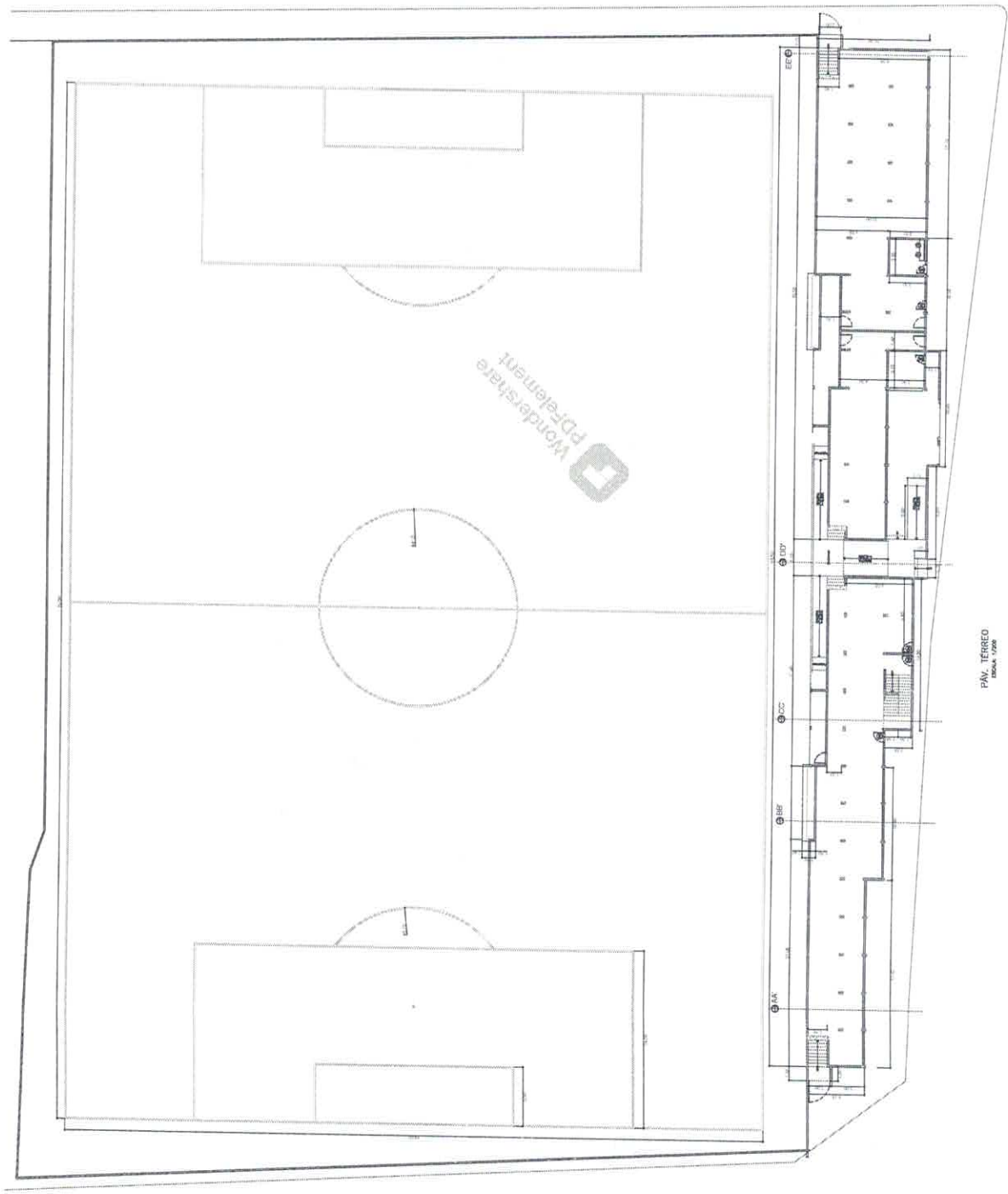


FORMA DE VISA BALDRAME (15x25) 18044 1/15




		MUNICÍPIO DE ITAITUBA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE	
PROPRIETÁRIO: 4/4	LOCAL: EDIFÍCIO DE ESPORTE PARA ESPORTE: ANEXO LATA CATARINA (PORTAL) EN - BELA VISTA - ITAITUBA PARA ANEXO LATA CATARINA (PORTAL) EN - BELA VISTA - ITAITUBA PARA ANEXO LATA CATARINA (PORTAL) EN - BELA VISTA - ITAITUBA PARA	ARQUITETO: MONTENEGRO	CATEGORIA: ESTRUTURAL
ESCALA: INDICADA	CONDIÇÕES: * ARMADURA DA ESCADA * VIGAS TIPO - CABINE * VIGAS TIPO - CABINE * VIGAS TIPO - CABINE * VIGAS TIPO - CABINE	DATA: 10/05/2021	FOLHA Nº: 18044

NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM METRO, EXETO ONDE INDICADO.
 2- A COTA DO NÍVEL DO TERRENO SERÁ COMO REFERÊNCIA P/ OS DEMAIS NÍVEIS.

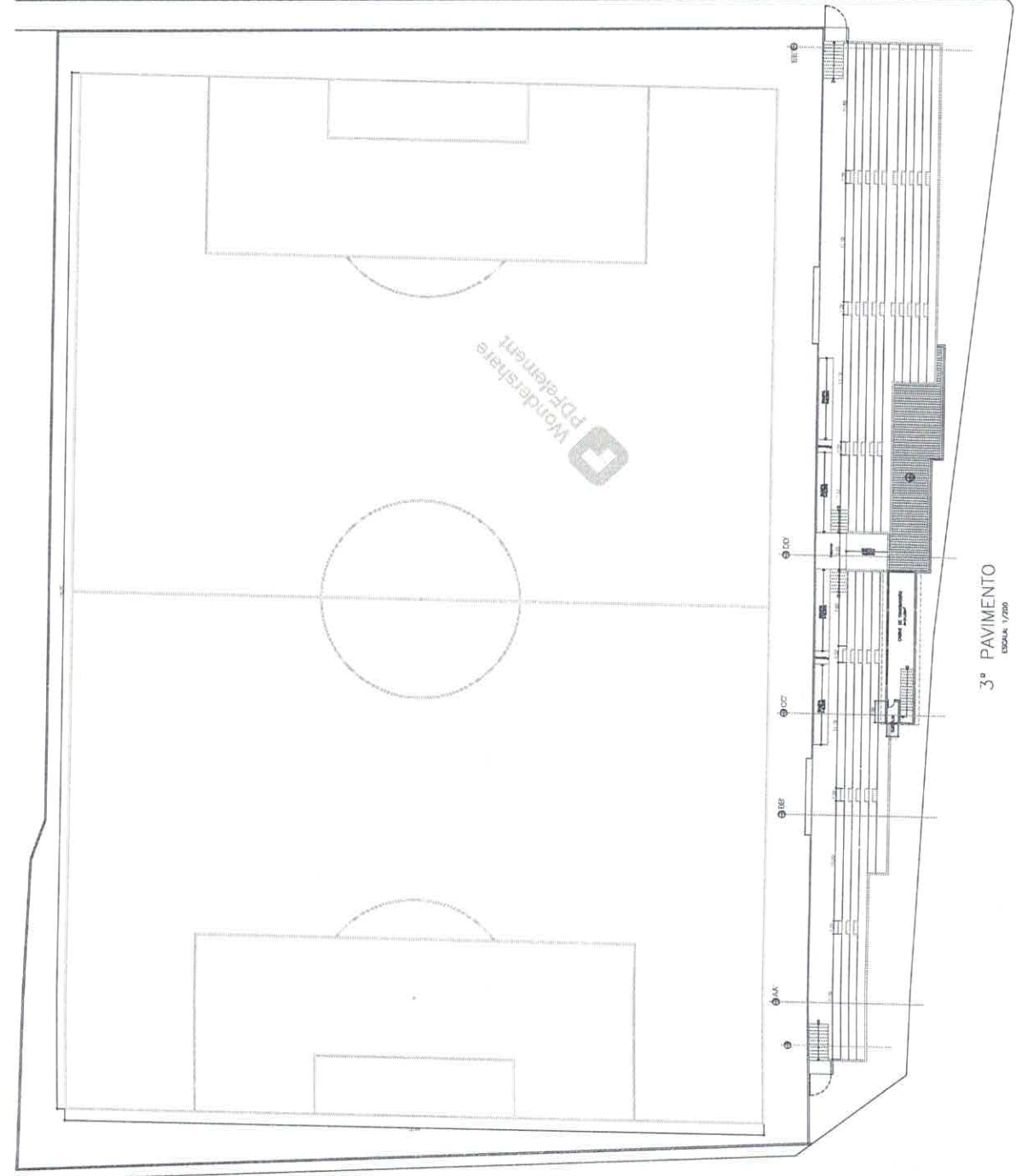


Wondershare
PDFelement

	
MUNICÍPIO DE ITAITUBA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE	
PROPRIETÁRIO:	LAURILAYRNE UNDEL
ARQUITETO:	ADRIANO DE OLIVEIRA
LOCAL:	CIDADE DE ITAITUBA - PARÁ
PROPOSTA:	PARQUE DE ESPORTE - BELA VISTA - ITAITUBA - PARÁ
ESCALA:	CONTEÚDO DA PLANTA
INDICADA:	ARQUITETURA
COORDENADOR:	PLANTA ÚNICA - PAV. TERREO
PROJETO:	8.235,24 m ²
ÁREA ÚTIL:	883,56 m ²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1000,00 m ²
ÁREA TOTAL:	1788,80 m ²
DATA:	14/11/2018
PROJETA:	J. M. FERREIRA
PROJETO:	18/04/2018

NOTAS:
 1- DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 2- A COTA DO NÍVEL DO TERRENO SERVE COMO REFERÊNCIA P/ OS DEMAIS NÍVEIS.


ANOTAÇÕES:



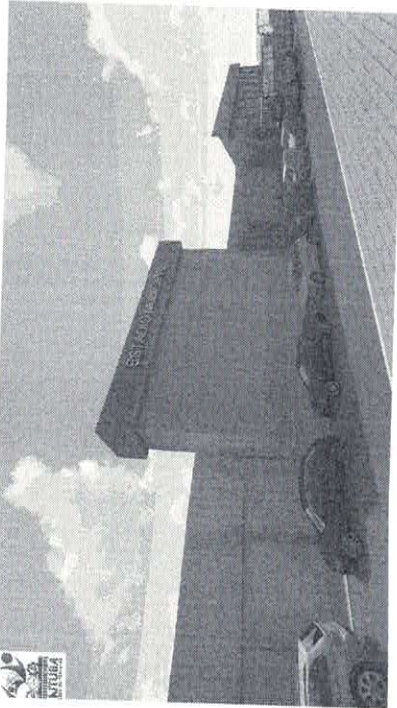
3º PAVIMENTO
ESCALA 1/200

NOTAS:
1- DIMENSÕES EM METRO, EXETO ONDE INCOADO.
2- A COTA DO NÍVEL DO TERRENO SERÁ COMO REFERÊNCIA P/ OS DEMAIS NÍVEIS

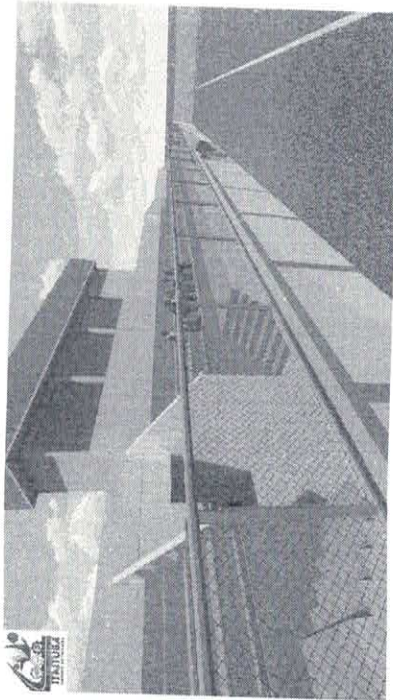
ANOTAÇÕES:

CREA:	PMI
EDMÉRIS	
 MUNICÍPIO DE ITAITUBA	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESFORTE
REP. TÉCNICO:	LARA SÁBENA
FECHA:	02/02/2021
PROJETO:	CONVITE DE EXATIDÃO PARA
LOCAL:	AVENIDA SANTA CATARINA (1ª PÁVILA) EM - BELA VISTA - ITAITUBA PARA
PROJETADO:	MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FECHA:	02/02/2021
INDICADA:	ARQUITETURA
COORDENADOR:	* PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
612.056.297/E	6.256.034/P
9.326.463.31/P1.5	885.854/P
41.15.663.37.5	6.400.000/P
55.67.24.02.0	PROJETO DE ARQUITETURA
	PROJ. 1304/2021

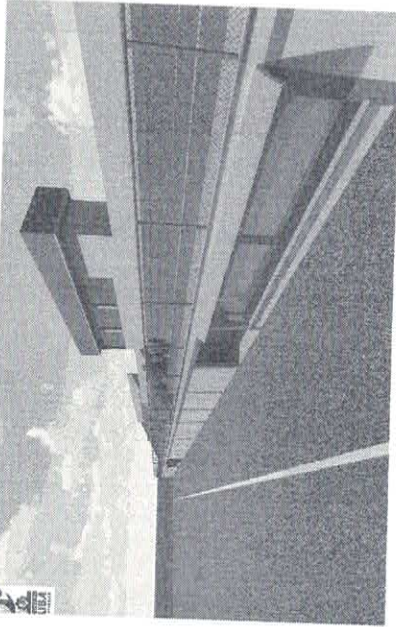
VISTA EXTERNA



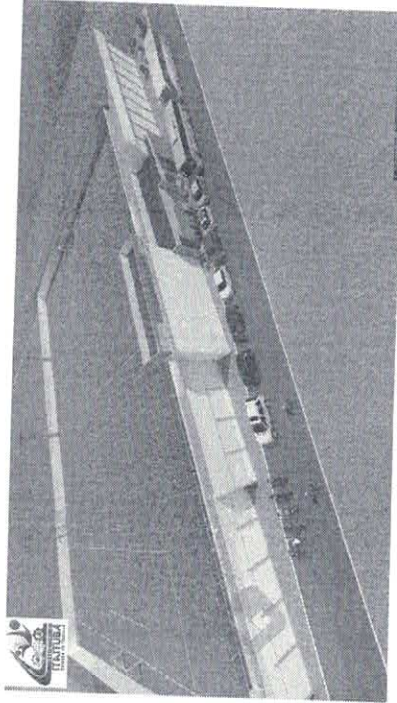
VISTA INTERNA - 02



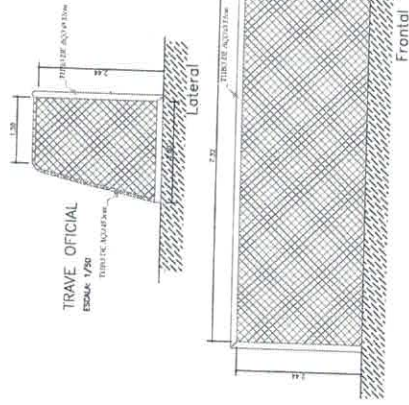
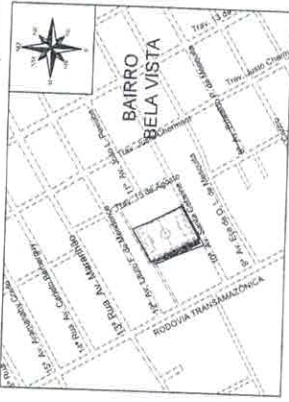
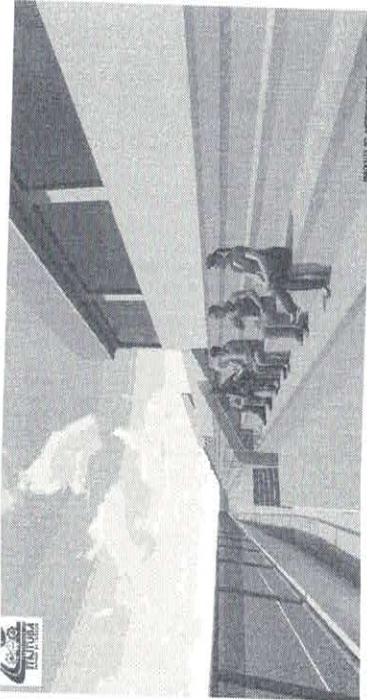
VISTA INTERNA - 01



VISTA AÉREA




VISTA INTERNA - 03



Vista

NOTAS:
1- DIMENSÕES EM METRO, EXETO ONDE INDICADO.
2- A COTA DO NÍVEL DO TERRENO SERVE COMO REFERÊNCIA P/ OS DEMAIS NÍVEIS.

	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ARQUITETO:	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE
FOUNDAÇÃO:	818
ESCALA:	818
INDICADA:	ARQUITETURA
COORDENADOR:	ARQUITETURA
PROJETO:	ARQUITETURA
REVISÃO:	ARQUITETURA
APROVADO:	ARQUITETURA
DATA:	ARQUITETURA
LOCAL:	ESTÁDIO DE ESPORTE DE ITAITUBA
INDICADO:	ARQUITETURA
PROJETO:	ARQUITETURA
REVISÃO:	ARQUITETURA
APROVADO:	ARQUITETURA
DATA:	ARQUITETURA

ANOTAÇÕES: